

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1062/2008.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que, pelo art. 6º da Lei nº 16.309, de 23 de julho de 2008, foram criados 200 (duzentos) cargos de Escrevente Judiciário, de provimento efetivo, sendo 100 (cem) de entrância inicial e 100 (cem) de entrância intermediária, com os vencimentos previstos em lei;

considerando que, por força do § 1º do dispositivo legal citado, é da competência do Presidente do Tribunal de Justiça a distribuição dos cargos criados pelas comarcas a que se destinam;

considerando que, em consonância com o espírito da lei, o critério norteador da distribuição dos cargos deve levar em conta, não só o número dos processos judiciais, como o índice dimensionador do volume dos serviços forenses, mas também os quantitativos dos cargos já existentes que se somam às parcelas distributivas, para fazer face às necessidades impostas pelas condições atuais das escritanias;

considerando que a situação consolidada dos quantitativos dos cargos de Escrevente Judiciário, por comarca, deve resultar da soma da parcela distributiva com os anteriormente existentes,

D E C R E T A :

Art. 1º Os cargos de Escrevente Judiciário de que trata o art. 6º da Lei nº 16.309, de 23 de julho de 2008, ficam distribuídos, por comarca, e somados aos anteriormente existentes, na forma da tabela que a este ato acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 08 de agosto de 2008, 120º da República.

Desembargador JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA
PRESIDENTE

ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1062/2008

TABELA DISTRIBUTIVA DOS CARGOS DE ESCRIVENTE JUDICIÁRIO

(art. 6º, da Lei nº 16.309, de 23/7/2008)

I - Comarca de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Ordem	Comarca	Quantitativo Anterior	Parcela Distributiva	Total
1	Anápolis	66	13	79
2	Aparecida de Goiânia	60	13	73
3	Caldas Novas	22	2	24
4	Catalão	17	2	19
5	Ceres	8	1	9
6	Cristalina	15	–	15
7	Crixás	3	1	4
8	Formosa	33	2	35
9	Goianésia	13	6	19
10	Goiás	8	–	8
11	Goiatuba	9	2	11
12	Inhumas	8	2	10
13	Ipameri	8	2	10
14	Iporá	8	1	9
15	Itaberaí	6	1	7
16	Itumbiara	23	8	31
17	Jaraguá	8	2	10
18	Jataí	19	7	26
19	Jussara	7	1	8
20	Luziânia	23	7	30
21	Minaçu	9	2	11
22	Mineiros	13	2	15
23	Morrinhos	10	1	11
24	Niquelândia	8	1	9
25	Palmeiras de Goiás	5	1	6
26	Pirenópolis	6	1	7
27	Porangatu	9	1	10

28	Posse	8	–	8
29	Quirinópolis	9	2	11
30	Rio Verde	35	10	45
31	Santa Helena de Goiás	9	1	10
32	Trindade	14	3	17
33	Uruaçu	17	2	19
TOTAL		516	100	616

II - Comarca de ENTRÂNCIA INICIAL

Ordem	Comarca	Quantitativo Anterior	Parcela Distributiva	Total
1	Abadiânia	4	1	5
2	Acreúna	8	2	10
3	Águas Lindas de Goiás	22	2	24
4	Alexânia	3	1	4
5	Alto Paraíso de Goiás	4	1	5
6	Alvorada do Norte	7	1	8
7	Anicuns	4	2	6
8	Araçu	2	1	3
9	Aragarças	8	1	9
10	Aurilândia	2	–	2
11	Barro Alto	2	–	2
12	Bela Vista de Goiás	3	4	7
13	Bom Jesus	6	–	6
14	Buriti Alegre	3	1	4
15	Cachoeira Alta	3	1	4
16	Caçu	4	2	6
17	Caiapônia	5	2	7
18	Campinorte	3	1	4
19	Campos Belos	8	–	8
20	Carmo do Rio Verde	2	2	4
21	Carumbáiba	3	1	4
22	Cavalcante	3	1	4
23	Cidade Ocidental	16	4	20

24	Corumbá de Goiás	4	1	5
25	Cromínia	5	–	5
26	Cumari	2	1	3
27	Edéia	3	1	4
28	Estrela do Norte	2	–	2
29	Fazenda Nova	3	1	4
30	Firminópolis	4	1	5
31	Formoso	4	1	5
32	Goianápolis	3	1	4
33	Goianira	2	–	2
34	Goianira	8	2	10
35	Guapó	4	3	7
36	Hidrolândia	3	1	4
37	Iaciara	4	1	5
38	Israelândia	2	1	3
39	Itaguaru	2	–	2
40	Itajá	4	1	5
41	Itapaci	8	–	8
42	Itapirapuã	4	1	5
43	Itapuranga	8	1	9
44	Itauçu	2	1	3
45	Ivolândia	2	–	2
46	Jandaia	3	1	4
47	Joviânia	3	1	4
48	Leopoldo de Bulhões	3	1	4
49	Mara Rosa	3	1	4
50	Montes Claros de Goiás	3	1	4
51	Mossâmedes	2	–	2
52	Mozarlândia	8	2	10
53	Nazário	3	1	4
54	Nerópolis	8	5	13
55	Novo Gama	16	1	17
56	Orizona	3	1	4
57	Padre Bernardo	4	1	5
58	Panamá	2	–	2

59	Paranaiguara	3	1	4
60	Paraúna	4	2	6
61	Petrolina de Goiás	3	1	4
62	Piracanjuba	8	1	9
63	Piranhas	4	1	5
64	Pires do Rio	5	1	6
65	Planaltina	12	2	14
66	Pontalina	4	2	6
67	Rialma	3	1	4
68	Rubiataba	3	1	4
69	Sanclerlândia	3	1	4
70	Santa Terezinha de Goiás	4	1	5
71	Santa Cruz de Goiás	3	–	3
72	São Domingos	3	1	4
73	São Luís de Montes Belos	12	1	13
74	São Miguel do Araguaia	8	–	8
75	São Simão	4	2	6
76	Senador Canedo	8	5	13
77	Silvânia	3	1	4
78	Stº Antônio do Descoberto	17	2	19
79	Taquaral de Goiás	2	1	3
80	Turvânia	3	1	4
81	Uruana	3	1	4
82	Urutaí	2	–	2
83	Valparaíso de Goiás	23	3	26
84	Varjão	2	–	2
85	Vianópolis	3	1	4
TOTAL		421	100	521

Goiânia, 08 de agosto de 2008, 120º da República.

Desembargador JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA
PRESIDENTE